



Processo Sei nº [0013637-30.2024.6.18.8000](#)

Assunto: Auditoria de Contas – Exercício 2024

Ao Exmo. Sr. Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, referente às contas do exercício de 2024

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV da Constituição Federal; e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443 de 16.07.1992; no § 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020; e no inciso IX do art. 6º da Resolução TRE-PI 271/2013, alterada pela Resolução TRE-PI nº 422/2021, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário. Nesses demonstrativos, os exames foram restritos aos ciclos contábeis: a) Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133), b) Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e c) Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e, ainda, às correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

### Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133); Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo), a posição patrimonial e financeira do Tribunal em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133); Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo), com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.



## Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

A atividade de auditoria interna é exercida de forma independente, em relação aos atos de gestão relacionados às demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes, e em conformidade com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Foram cumpridas as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas e às previstas nas Resoluções TRE/PI nº 398/2020 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna) e 399/2020 (Estatuto da Auditoria Interna). As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

## Outros assuntos

As demonstrações contábeis do TRE-PI para o exercício findo em 31/12/2024 não foram auditadas integralmente, restringindo os exames aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133); Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo).

## Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE-PI é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, exercício 2024.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

## Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício auditado. No presente trabalho, esses assuntos foram comunicados à Administração que realizou os ajustes necessários, restando, na seção “outros assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria”, os descritos no item 4 do relatório apresentado no Processo Sei nº [0013637-30.2024.6.18.8000](#), doc. nº [0002366791](#).

## Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor



público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Na presente auditoria essa segurança restringiu-se aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133); Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo). Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião em relação aos ciclos contábeis analisados. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Avaliamos, para os ciclos contábeis analisados, a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis acima mencionadas, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício auditado e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria, constantes da seção “assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria”.



### Materialidade para auditoria e certificação de contas

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 22 da DN TCU nº 198/2022, apresentamos abaixo os referenciais e os percentuais de materialidade adotados para certificação das contas.

Referencial: Dotação Atualizada (DA)		R\$ 221.391.951,00
Níveis de Materialidade	Percentuais	Valores
Materialidade Global (MG)	2% (DA)	R\$ 4.427.839,02
Materialidade para Execução (ME)	50% (MG)	R\$ 2.213.919,51
Limite Aceitável de Distorção (LAD)	5% (MG)	R\$ 221.391,95

Teresina/PI, 11 de março de 2025.

Iracema Lobo Lima  
Coordenadora de Auditoria Interna